

## EDITAL DO CONVITE Nº 29/2019

Processo PRO 07003/2019 - SC Nº 019348	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 20/12/2019	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF)	
Fone: (61) 3317-9091 – e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cni.com.br">licitacoes@cni.com.br</a>	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)s, que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL- SENAI/DN
- ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial para a prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados no âmbito das dependências do Ed. Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1, com cessão de mão de obra e equipamentos necessários, tudo em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Instrumento Convocatório.

### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

✓ **Envelope A – Proposta de Preços**

Convite Nº 29/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

✓ **Envelope B – Documentos de Habilitação**

Convite Nº 29/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

**2.4.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC)**

**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF).**

**2.4.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SESI.

### **3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2.** Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**3.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**3.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**3.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**3.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

**3.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**3.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**3.6.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

**3.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**3.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- d) Especificar o objetivo e escopo dos projetos com resultados obtidos e horas trabalhadas;
- e) As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

**3.7.2.** Revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006;

**3.7.3.** Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983;

**3.7.4.** Certificado ou Certidão de cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho quanto a regularidade das contribuições convencionadas, bem como a Contribuição Sindical e Imposto Sindical, emitidas pelo Sindicato Patronal (SINDESP-DF) e Laboral (SINDESV-DF), no que couber a cada um;

**3.7.5.** Declaração de Formação e Reciclagem de Vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o art. 16 da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e Portaria Nº 992/DPF/MJ/95.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

**3.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**3.8.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

**3.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**3.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.9.2.1.** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**3.9.2.2.** Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**3.9.2.3.** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**3.9.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**4.1.** A Proposta de Preços - Envelope "A" Edital deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

**4.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo III do edital.

**4.1.2.** A Planilha de Formação de Custos (conforme Anexo III-A) só deverá ser apresentada pela **licitante declarada vencedora**, em até 24 horas contada da declaração de vencedora.

**4.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

**4.3.** A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, deverão estar incluídos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, materiais e equipamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Ademais, a proposta deverá considerar o custo, quando for o caso:

- a) de líder(es), folguista(s) e cobertura de férias, quando necessário;
- b) da responsabilização por todas as obrigações constantes em acordo/convenção coletiva da categoria;
- c) da indicação de um preposto, devidamente orientado, para:
  - c.1) acompanhar os serviços respondendo pela direção e orientação de seus empregados;
  - c.2) exercer a supervisão periódica, a fim de manter o serviço em condições satisfatórias; e
  - c.3) tomar outras providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.
- d) do fornecimento de:
  - d.1) uniformes, calçados e crachás de identificação para os empregados que vierem a prestar os serviços, em quantidade adequada para troca dos uniformes, permitindo que os mesmos estejam sempre limpos; e
  - d.2) equipamentos de proteção individual, tais como: cintos de segurança, luvas, óculos de proteção e outros, conforme necessidade;
  - d.3) demais materiais e equipamentos conforme previsto no Termo de Referência;
- d.4) que a organização das Olimpíadas do Conhecimento 2018 poderá alterar a qualquer momento o quadro de empregados e o horário da prestação do serviço, de acordo com as necessidades, devendo ser obedecida à jornada legal de trabalho, sendo certo que a proponente vencedora será devidamente comunicada.
- e) As despesas com transporte, estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras dos profissionais da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

**4.5.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.6.** A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

**4.7.** Com exceção do item 4.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**5.2.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**5.3.** A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes A - Propostas de Preços**.

**5.4.** Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, e comunicará o resultado a todos os participantes.

**5.5.** Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

**5.6.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada a Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

**5.7.** Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitadoras, o Menor Preço Global.

**6.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

**7.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**7.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º, art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

**7.4.1.** Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

## **8- DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**8.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**8.2.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**8.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**8.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**8.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**10.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**10.2.** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Unidade: 05.01.06.04
- Centro de Responsabilidade (CR): 19.3.07.10.01.01.30

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as 12 horas do dia 19/12/2019, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, ou por intermédio do endereço eletrônico [llicitacoes@cni.com.br](mailto:llicitacoes@cni.com.br).

**12.2.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao conselente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.3.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.4.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**12.5.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**12.6.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.8.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**12.9.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.10.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**12.11.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.12.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III-A - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo IV - Modelo de Contrato – Condições Específicas e Condições Gerais

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2019.

---

**Rogerio Kohler**  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial para a prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados no âmbito das dependências do Ed. Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1, com cessão de mão de obra e equipamentos necessários.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que está em processo de aquisição o imóvel, Ed. Touring Club do Brasil, e conforme instrumento particular de compra e venda, em sua Cláusula 4.1, Processo 04461/2019 – SESI/DN/SENAI/DN, que autoriza os compradores a contratar serviços de vigilância para garantir a proteção do citado imóvel de invasão e/ou depredação, é imprescindível a contratação de serviços de vigilância patrimonial.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá a vigência de 2 (dois) meses, com previsão de início para o dia 5/1/2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, que será feito na conta bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços consiste em manter 3 (três) Postos de trabalho, por 24 horas de Vigilância Desarmada, em escala 12 x 36 – totalizando 12 (doze) vigilantes, 1 (um) posto de supervisor 24 horas, com veículo para realizar atividades de Vigilância Ostensiva, a fim de preservar a integridade do patrimônio de degradação, invasão e segurança da população que utiliza o espaço do túnel para circulação.

4.1.1. Para a prestação dos Serviços de Vigilância, deverá ser considerada a intrajornada.

4.1.2. O veículo a ser utilizado na prestação dos Serviços de Vigilância deverá ser do tipo “popular”, com caracterização de segurança e logo da empresa

4.2. A prestação dos Serviços de Vigilância Ostensiva no Posto fixado pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

4.2.1. Executar a ronda conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

4.2.2. Verificar, ao término do expediente, se as portas, janelas estão fechados. E se o vigilante perceber falhas que possam comprometer a segurança o mesmo deverá tomar as providências cabíveis para saná-las;

4.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Prédio, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como as que se fizerem oportunas;

4.2.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.2.5. Estar atento quanto a entrada e saída, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;

4.2.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;

4.2.7. Conhecer todas as instalações da Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1;

4.2.8. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;

4.2.9. Encaminhamento do relatório aos setores competentes;

4.2.10. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência;

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar, mensalmente o pagamento devido a CONTRATADA pela execução dos serviços, desde que atendidas todas aquelas condições prévias definidas na cláusula quarta e demais exigências contidas no presente contrato;

5.2. Comunicar a CONTRATADA a qual funcionário do CONTRATANTE caberá a função de atender a equipe técnica, bem como de se responsabilizar pelas correspondências mantidas com a CONTRATADA;

5.3. Assegurar acesso aos empregados da CONTRATADA ao local onde serão realizados os serviços, prestando os esclarecimentos que eventualmente devam ser fornecidos.

### 6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 6.1. O CONTRATANTES OBRIGAM-SE A:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de representante especialmente designado para este fim;
- Definir Posto de vigilância Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1;
- Efetuar o pagamento das faturas;

- Disponibilizar local para uso dos servidores da vigilância, no que diz respeito a vestiário;
- Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Os funcionários da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários;
- Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante;
- O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços;
- Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

#### **6.2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- Comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;
- Fornecer, os uniformes de qualidade e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observados o modelo adotado pela empresa. Os uniformes deverão ser constituídos de:

VIGILANTES e SUPERVISOR:

- 2 camisas;
- 2 pares de meias;
- 1 par de sapatos;
- 1 cinto;
- 2 gravatas;

- Não repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Fornecer rádio de comunicação, utilizando na execução dos serviços estão de rádio, devidamente regularizada pelo Ministério das Comunicações, mantendo o Contratante informado quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, para utilização nas rondas diárias;
- Efetuar a reposição de mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- Relatar diariamente no livro próprio de ocorrências ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada no Posto;
- Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividade no local dos serviços, com sua respectiva qualificação pessoal;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Utilizar equipamentos adequados necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes e danos materiais, que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Reparar, prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE;
- Substituir os empregados ausentes, por um período de 15 (quinze) dias, de maneira a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituído serão abatidas do valor mensal dos serviços, a época da apresentação do competente documento de cobrança;
- Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas cometidas por seus empregados, prepostos ou contratados que venham comprometer o desempenho dos serviços contratados, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta não seja julgada compatível com a que se deva manter durante a execução dos serviços;

#### **7- EFETIVO:**

CARGO	ESCALA	QUANTIDADE
Vigilantes	12 X 36h	3 postos
Supervisor	12 X 36h	1 posto

## **8 - DA VISTORIA**

8.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório PODERÃO, se for de seu interesse, realizar uma Vistoria Técnica no local da prestação dos serviços, para que tenham todo o conhecimento necessário para a elaboração das propostas, além de todos os trabalhos a serem desenvolvidos no local.

8.1.1. As vistorias deverão ser agendadas com o representante do CONTRATANTE, pelos telefones (61) 3317-9105 ou (61) 98251-6970, com o Engenheiro Sérgio Dantas, até às 12 horas do dia 19/12/2019.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA/DF, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade de vigilância desarmada, compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação.
- Revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.6.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.8.2006;
- Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983;
- Certificado ou Certidão de cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho quanto a regularidade das contribuições convencionadas, bem como a Contribuição Sindical e Imposto Sindical, emitidas pelo Sindicato Patronal (SINDESP-DF) e Laboral (SINDESV-DF), no que couber a cada um;
- Declaração de Formação e Reciclagem de Vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o art. 16 da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e Portaria Nº 992/DPF/MJ/95.

## **10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1. Os funcionários da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários;

10.2. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante;

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços;

10.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

## **11- DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- Unidade: 05.01.06.04
- Centro de Responsabilidade (CR): 19.3.07.10.01.01.30



## ANEXO II

### PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação – SESI/DN – SENAI/DN

REF.: CONVITE 29/2019

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional - SESI/DN e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DN - para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

#### LICITANTE

(Nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
(com firma reconhecida)

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar -70040-903 – Brasília – DF

Referência: Convite Nº 29/2019

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para serviços.

Especificação	Valor Total
Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial para a prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados no âmbito das dependências do Ed. Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1, com cessão de mão de obra e equipamentos necessários, tudo em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital CV 29/2019.	R\$

- 1) Valor total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXtenso).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual/Municipal nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Planilha de Formação de Custos só deverá ser apresentada pela licitante declarada vencedora).

Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Vigilante	

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
D	Adicional de Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			
II	Insumos de Mão de obra(*)		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Uniformes/equipamentos/materiais		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	(**)	
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
Total de Insumos de mão de obra			

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (\*\*): Não serão aceitos no quadro dos Insumos a presença de item relativo à "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", já que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas (Acórdão – TCU 825/2010).

**Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas**

Notas: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A"			
01	INSS	( ____ %)	R\$
02	SESI ou SESC ou SEST	( ____ %)	R\$
03	SENAI ou SENAC ou SENAT	( ____ %)	R\$
04	INCRA	( ____ %)	R\$
05	Salário educação	( ____ %)	R\$
06	FGTS	( ____ %)	R\$
07	Seguro acidente do trabalho	( ____ %)	R\$
08	SEBRAE	( ____ %)	R\$
Grupo "B"			
09	Férias	( ____ %)	R\$
10	Auxílio doença	( ____ %)	R\$

11	Licença maternidade	( ____ %)	R\$
12	Licença paternidade	( ____ %)	R\$
13	Faltas legais	( ____ %)	R\$
14	Acidente de trabalho	( ____ %)	R\$
15	Aviso prévio	( ____ %)	R\$
16	13º salário	( ____ %)	R\$
<b>Grupo "C"</b>			
17	Aviso prévio indenizado	( ____ %)	R\$
18	Indenização adicional	( ____ %)	R\$
19	Indenização (rescisões sem justa causa)	( ____ %)	R\$
<b>Grupo "D"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	( ____ %)	R\$
<b>Grupo "E"</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C"	( ____ %)	R\$
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – R\$ _____, _____ ( _____ %)</b>			
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais): R\$ _____, _____ ( _____ ).</b>			

**Módulo: Demais Componentes**

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

**Módulo: Tributos**

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
	<b>Total de Tributos</b>		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Quadro-resumo da Remuneração da mão de obra**

I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão de obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
	<b>Total de Mão-de-obra</b>	

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão de obra principal.

**Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço**

	Valor Mensal Total ref. Mão de obra vinculada à execução contratual	
	Unidade / Elementos	Valor
A	Mão de obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros - especificar)	
C	Demais componentes	



PELO FUTURO DO TRABALHO

D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com o menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global do item (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

**ANEXO III – A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(Planilha de Formação de Custos só deverá ser apresentada pela licitante declarada vencedora).**

Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Supervisor	

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
D	Adicional de Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			
II	Insumos de Mão de obra(*)		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Uniformes/equipamentos/materiais		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		(**)
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
Total de Insumos de mão de obra			

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (\*\*): Não serão aceitos no quadro dos Insumos a presença de item relativo à "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", já que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas (Acórdão – TCU 825/2010).

**Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas**

Notas: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A"			
01	INSS	( ____ %)	R\$
02	SESI ou SESC ou SEST	( ____ %)	R\$
03	SENAI ou SENAC ou SENAT	( ____ %)	R\$
04	INCRA	( ____ %)	R\$
05	Salário educação	( ____ %)	R\$
06	FGTS	( ____ %)	R\$
07	Seguro acidente do trabalho	( ____ %)	R\$
08	SEBRAE	( ____ %)	R\$
Grupo "B"			
09	Férias	( ____ %)	R\$
10	Auxílio doença	( ____ %)	R\$
11	Licença maternidade	( ____ %)	R\$

12	Licença paternidade	( ____ %)	R\$
13	Faltas legais	( ____ %)	R\$
14	Acidente de trabalho	( ____ %)	R\$
15	Aviso prévio	( ____ %)	R\$
16	13º salário	( ____ %)	R\$
<b>Grupo "C"</b>			
17	Aviso prévio indenizado	( ____ %)	R\$
18	Indenização adicional	( ____ %)	R\$
19	Indenização (rescisões sem justa causa)	( ____ %)	R\$
<b>Grupo "D"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	( ____ %)	R\$
<b>Grupo "E"</b>			
21	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C"	( ____ %)	R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – R\$ _____, ___ ( _____ ) ( _____ %)			
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais): R\$ _____, ___ ( _____ ).			

**Módulo: Demais Componentes**

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
<b>Total de Demais Componentes</b>			

**Módulo: Tributos**

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
<b>Total de Tributos</b>			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Quadro-resumo da Remuneração da mão de obra**

I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão de obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
<b>Total de Mão-de-obra</b>		

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão de obra principal.

**Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço**

	Valor Mensal Total ref. Mão de obra vinculada à execução contratual	
	Unidade / Elementos	Valor
A	Mão de obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros - especificar)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	



PELO FUTURO DO TRABALHO

E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com o menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global do item (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO PRO 07003/2019 SC Nº 019348

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### CONTRATANTE

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, doravante denominado simplesmente “SENAI/DN”.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.841.358/0001-52, doravante denominado simplesmente “SESI/DN”.

Neste ato representados xxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por\_\_\_\_\_, cargo/função\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **CONVITE Nº 29/2019**, do tipo menor preço, devidamente autorizada pelo processo **PRO - 07003/2019**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S), pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de vigilância patrimonial para a prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados no âmbito das dependências do Ed. Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1, com cessão de mão de obra e equipamentos necessários, tudo em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços consiste em manter 3 (três) Postos de trabalho, por 24 horas de Vigilância Desarmada, em escala 12 x 36 – totalizando 12 (doze) vigilantes, 1 (um) posto de supervisor 24 horas, com veículo para realizar atividades de Vigilância Ostensiva, a fim de preservar a integridade do patrimônio de degradação, invasão e segurança da população que utiliza o espaço do túnel para circulação.

2.1.1. Para a prestação dos Serviços de Vigilância, deverá ser considerada a intrajornada.

2.1.2. O veículo a ser utilizado na prestação dos Serviços de Vigilância deverá ser do tipo “popular”, com caracterização de segurança e logo da empresa.

2.2. A prestação dos Serviços de Vigilância Ostensiva no Posto fixado pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

2.2.1. Executar a ronda conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

2.2.2. Verificar, ao término do expediente, se as portas, janelas estão fechados. E se o vigilante perceber falhas que possam comprometer a segurança o mesmo deverá tomar as providências cabíveis para saná-las;

2.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Prédio, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como as que se fizerem oportunas;

2.2.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.5. Estar atento quanto a entrada e saída, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;

2.2.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;

2.2.7. Conhecer todas as instalações da Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1;

2.2.8. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;

2.2.9. Encaminhamento do relatório aos setores competentes;

2.2.10. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

3.1.1. Comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

3.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite assumir o Posto conforme estabelecido;

3.1.3. Fornecer, os uniformes de qualidade e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observados o modelo adotado pela empresa. Os uniformes deverão ser constituídos de:

#### **VIGILANTES e SUPERVISOR:**

- 2 camisas;
- 2 pares de meias;
- 1 par de sapatos;
- 1 cinto;
- 2 gravatas.

3.1.4. Não repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.1.5. Fornecer rádio de comunicação, utilizando na execução dos serviços estão de rádio, devidamente regularizada pelo Ministério das Comunicações, mantendo o Contratante informado quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, para utilização nas rondas diárias;

3.1.6. Efetuar a reposição de mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

3.1.7. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

3.1.8. Relatar diariamente no livro próprio de ocorrências ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada no Posto;

3.1.9. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividade no local dos serviços, com sua respectiva qualificação pessoal;

3.1.10. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

3.1.11. Utilizar equipamentos adequados necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes e danos materiais, que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.1.12. Reparar, prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE;

3.1.13. Substituir os empregados ausentes, por um período de 15 (quinze) dias, de maneira a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituído serão abatidas do valor mensal dos serviços, a época da apresentação do competente documento de cobrança;

3.1.14. Cientificar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

3.1.15. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas cometidas por seus empregados, prepostos ou contratados que venham comprometer o desempenho dos serviços contratados, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta não seja julgada compatível com a que se deva manter durante a execução dos serviços;

3.1.16. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

### **3.2. OS CONTRATANTES OBRIGAM-SE A:**

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de representante especialmente designado para este fim;

3.2.2. Definir Posto de vigilância Touring Club do Brasil, localizado SCTS lote 1;

3.2.3. Efetuar o pagamento das faturas;

3.2.4. Disponibilizar local para uso dos servidores da vigilância, no que diz respeito a vestiário;

3.2.5. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

3.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.7. Os funcionários da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com os CONTRATANTES, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários;

3.2.8. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante;

3.2.9. Os CONTRATANTES se reservam o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá a vigência de 2 (dois) meses, com previsão de início para o dia 5/1/2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoas e bens para Brasília e para as localidades previstas no edital referenciado, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esse.

5.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta bancária do banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_ da CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

5.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do CONTRATANTE, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.



5.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela GEAAP, a quem compete a gestão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 05.01.06.04
- ✓ Centro de Responsabilidade (CR): 19.3.07.10.01.01.30

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**

8.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- iv) Edital de licitação e seus anexos;
- v) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
SESI/DN-SENA/DN

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF